

LEI Nº 1.365, DE 07 DE MAIO DE 2019.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Barreiras a “Festa de Iemanjá e Oxum” no dia 02 de Fevereiro e dá outras providências.

O **PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Barreiras, a “Festa de Iemanjá e Oxum”, a ser comemorada, anualmente, no dia 02 do mês de Fevereiro.

Art. 2º A organização da festa ficará por conta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da Associação Barreirense de Umbanda e Candomblé.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barreiras (BA), em 07 de maio de 2019.



João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal